



# **POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS DA COOPERATIVA VINÍCOLA GARIBALDI LTDA.**

## Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. ABRANGÊNCIA .....	3
3. RESPONSÁVEL.....	4
4. TERMOS E DEFINIÇÕES .....	4
5. DIRETRIZES GERAIS .....	4
6. COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES.....	5
7. CANAL DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIA .....	11
8. ATUALIZAÇÃO E REVISÃO.....	11
9. CONTROLE DE ALTERAÇÕES .....	11

## 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A Cooperativa Vinícola Garibaldi, nesta política denominada simplesmente “Vinícola Garibaldi”, tem como propósito promover a vida em harmonia, objetivando em suas ações o bem de todas as partes interessadas. Como parte fundamental para alcançar esse objetivo, reconhecemos que a promoção dos direitos humanos, particularmente o cumprimento à legislação sobre o trabalho em condições análogas à escravidão e demais direitos trabalhistas, não são apenas uma responsabilidade, mas também uma oportunidade de contribuir para o desenvolvimento sustentável e a construção de uma sociedade mais justa e humana.
- 1.2. Por isso, a Vinícola Garibaldi propõe a presente Política de Direitos Humanos, com o objetivo de formalizar e difundir o seu compromisso com a promoção e respeito aos direitos humanos, estabelecer as obrigações e os princípios orientadores que devem guiar as atividades e relações da Vinícola Garibaldi em sua cadeia de atuação.
- 1.3. A Política tem por base referências globais como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis - ODS estabelecidos pela Organização das Nações Unidas - ONU e nosso compromisso com a ética e visará assegurar que nossas operações, produtos e serviços promovam o respeito aos direitos humanos, envidando esforços para combater práticas contrárias a tais direitos. Por meio da implementação dessa Política, buscamos construir uma cultura organizacional que valorize a diversidade, a inclusão, o direito à vida, a liberdade, a igualdade de oportunidades e o respeito à dignidade de todos.
- 1.4. Essa Política busca apoiar a Agenda 2030 do Pacto Global, em especial aos objetivos de Saúde e Bem-estar (físico e mental), Igualdade de Gênero, Trabalho decente e crescimento econômico (segurança e salários dignos), Redução das Desigualdades e Paz, Justiça e Instituições Eficazes.



## 2. ABRANGÊNCIA

- 2.1. Esta Política abrange todas as partes interessadas envolvidas em nossas operações, incluindo cooperados, funcionários, fornecedores, clientes e a sociedade como um todo. Encorajamos a comunicação aberta e transparente, incentivando relatos de violações de direitos humanos e garantindo que haja medidas adequadas para investigar e remediar quaisquer problemas identificados.
- 2.2. Também temos o compromisso de colaborar com as instituições competentes para o adequado cumprimento desta Política, a fim de garantir a adoção de medidas eficazes de respeito aos direitos humanos.

### 3. RESPONSÁVEL

- 3.1. O tema Direitos Humanos será tratado pelo Comitê Geral de Governança da Vinícola Garibaldi o qual será o responsável pela aplicação e atualização desta Política.
- 3.2. O Comitê Geral de Governança, dentro da temática de Direitos Humanos, através de seus multiplicadores fomentará medidas para que a Política seja difundida e treinada no ambiente da Vinícola Garibaldi e, quando couber, junto aos Terceiros. Porém, todas as pessoas da Vinícola Garibaldi, funcionários, diretores e cooperados são responsáveis pela difusão e conhecimento desta Política e suas ações.

### 4. TERMOS E DEFINIÇÕES

- 4.1. Para os fins desta Política serão adotados os termos e definições previstos no Anexo I.

### 5. DIRETRIZES GERAIS

- 5.1. As seguintes diretrizes nortearão os compromissos desta Política, cabendo à Vinícola Garibaldi atuar proativamente para garantir e respeitar:

- 5.1.1. **Alinhamento às normativas e aos instrumentos internacionais:** a Política de Direitos Humanos será aplicada e atualizada considerando-se a legislação aplicável e tendo como referência os instrumentos internacionais de Direitos Humanos, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Declaração dos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da Organização Internacional do Trabalho e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, a fim de garantir que suas práticas estejam em conformidade com esses padrões globais.

- 5.1.2. **Gestão de riscos e Fiscalização:** a Vinícola Garibaldi realizará uma análise periódica dos riscos potenciais de impacto sobre os direitos humanos em suas operações, levando em consideração as particularidades de cada contexto. Com base nessa análise, serão implementadas medidas preventivas e corretivas para mitigar os riscos identificados e evitar violações aos direitos humanos.

- 5.1.3. **Conscientização e envolvimento com as partes interessadas:** a Vinícola Garibaldi promoverá o diálogo e o engajamento com as partes interessadas, sejam elas funcionários, fornecedores, clientes e sociedade em geral, visando a colaboração na promoção e proteção dos direitos humanos. Essa abordagem inclusiva permite a identificação de desafios, a troca de boas práticas e a busca por soluções conjuntas para garantir respeito à dignidade da pessoa humana e seus direitos.

5.1.4. **Compromisso com os direitos humanos:** a Vinícola Garibaldi exigirá em suas atividades e em sua cadeia de valores e fornecimento o respeito e o compromisso com os direitos humanos e a legislação trabalhista, frente a importância desses direitos para a dignidade e o bem-estar de cada indivíduo, de forma que a Vinícola Garibaldi reconhece a sua responsabilidade em promovê-los e protegê-los em suas atividades.

5.1.5. **Transparência:** a Vinícola Garibaldi manterá ações de comunicação e transparência suas partes interessadas em relação às suas ações de promoção e aplicação desta Política. Isso inclui a divulgação de informações claras e precisas sobre suas práticas e desempenho nessa área.

5.1.6. **Mecanismos de denúncia:** a Vinícola Garibaldi disponibilizará mecanismos acessíveis para a denúncia de violações aos direitos humanos, tanto internamente quanto externamente.

## 6. COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

6.1. Como forma de assegurar a aplicação das diretrizes acima, a Vinícola Garibaldi adotará os seguintes objetivos e respectivos controles, compromissos e responsabilidades:

➤ **Alinhamento às normativas e aos instrumentos internacionais:** Tendo como objetivo a construção de ações atualizadas e adequadas ao cumprimento de direitos humanos junto aos funcionários e a sociedade em geral, a Vinícola Garibaldi compromete-se a:

- a) Garantir a manutenção e capacitação do tema de Direitos Humanos aos membros do Comitê Geral de Governança para discussão acerca das ações, melhorias, comunicações ou treinamentos necessários para a difusão da presente Política;
- b) Garantir a disponibilidade dos recursos necessários para a efetividade da gestão da Política de Direitos Humanos no âmbito das atividades da Vinícola Garibaldi;
- c) Aprovar estratégias voltadas a assegurar que a Vinícola Garibaldi adote as melhores práticas de garantia aos Direitos Humanos e ao cumprimento da legislação aplicável sobre o tema no âmbito das atividades da Vinícola Garibaldi;
- d) Aprovar anualmente, ou sempre que necessário, a Política de Direitos Humanos e demais normas, procedimentos, em observância aos acordos firmados com autoridades ou diretrizes adequadas ao âmbito das atividades da Vinícola Garibaldi;
- e) Apoiar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA na implantação de mecanismos de conscientização, fiscalização e punição contra o assédio moral e sexual;

- f) Garantir condições contratuais de Direitos Humanos e condições adequadas de trabalho junto aos terceiros, observando-se a criticidade de cada operação e medidas necessárias para assegurar o adequado e seguro cumprimento de tais obrigações;
  - g) Garantir o devido suporte psicológico aos seus funcionários, quando entendido necessário e demandado pelo Comitê Geral do Governança;
  - h) Firmar convênios com profissionais da área de psicologia e/ou psiquiatria para os funcionários que buscarem ajuda.
- **Gestão de Risco e Fiscalização:** Tendo como objetivo a constante gestão de riscos e fiscalização estratégica dos terceiros, a Vinícola Garibaldi:
- a) Adotará mecanismos preventivos e responsivos de avaliação e gestão de riscos junto a terceiros, tais como, mas não se limitando a:
    - (i) apresentação periódica de comprovação de documentos de regularidade técnica, financeira, trabalhista, previdenciária e regulatória;
    - (ii) adesão junto aos terceiros das normas de integridade, ética e direitos humanos da Vinícola Garibaldi;
    - (iii) realização periódica de monitoramento e avaliação da implementação dos compromissos de direitos humanos e direitos trabalhistas por parte dos terceiros, adotando-se, conforme o caso, autoavaliação, visitas, auditorias *in loco* ou outras medidas cabíveis;
    - (iv) reporte imediato às autoridades competentes na hipótese de identificação de irregularidades relativas às situações análogas à escravidão ou violações aos direitos humanos passíveis de apuração por tais autoridades;
  - b) Monitorará a conformidade, mediante auditoria, relatórios de diligências e indicadores, de suas próprias unidades operacionais com seus compromissos de direitos humanos por meio da implementação de avaliações periódicas de direitos humanos baseadas em risco, incluindo análises jurídicas, avaliações de impacto, questionários de autoavaliação e protocolos de auditoria, conforme apropriado;
  - c) Realizará a elaboração do mapeamento, análise, avaliação e tratamento de riscos de violação a direitos humanos mapeados junto aos terceiros ou internos, observando-se a criticidade de cada um e eventuais normas técnicas aptas a apoiar a referida gestão de riscos;
  - d) Realizará o acompanhamento periódico das medidas implantadas, produzindo relatórios com indicadores de resultados para discussão interna de medidas de melhorias;
- **Conscientização e envolvimento com as partes interessadas:** Tendo como objetivo a

constante difusão das boas práticas voltadas à garantia de Direitos Humanos no âmbito das atividades da Vinícola Garibaldi e seus terceiros:

- a) Promoverá campanhas de conscientização periódicas para instrução e divulgação das ações de promoção desta Política, em particular, sobre boas práticas e cumprimento da legislação trabalhista e direitos humanos, para o público interno e externo, reforçando a cultura organizacional e de defesa dos direitos humanos e o combate ao trabalho escravo na cadeia de valores da Vinícola Garibaldi;
  - b) Promoverá campanhas publicitárias visando a conscientização das partes interessadas sobre a proibição de manutenção de trabalho em condições análogas à escravidão e combate à xenofobia ou discriminação racial.
  - c) Promoverá treinamentos sobre a necessidade de respeito à presente Política e os direitos humanos reconhecidos internacionalmente junto ao público interno e externo, quando cabível;
  - d) Aplicar testes periódicos para aferição do nível de conscientização público interno e externo, quando cabível;
- **Compromisso com os direitos humanos:** Por meio das diretrizes acima relativas ao alinhamento às normativas e melhores práticas, gestão de risco e contínua conscientização das partes interessadas, a Vinícola Garibaldi objetiva o cumprimento de Direitos Humanos no âmbito de suas atividades, em especial no que toca aos seguintes aspectos:
- i. **Não serão tolerados nas relações de trabalho:**
    - a) Toda e qualquer forma de trabalho forçado, análogos à escravidão ou compulsório;
    - b) Trabalhos que restrinjam a liberdade de ir e vir do trabalhador ou qualquer forma reproduza qualquer tipo de servidão por contrato;
    - c) A submissão dos trabalhadores a horas extras compulsórias e jornadas exaustivas, em desrespeito aos limites legais de trabalho, descansos remunerados e/ou horas extras;
    - d) A submissão ilegal ou inadequada dos trabalhadores a ambientes ou condições degradantes de trabalho, alimentação, sanitárias, moradia ou vivência;
    - e) A exigência de depósitos ou taxas de recrutamento, inclusive por meio de terceiros;
    - f) O tráfico de pessoas ou qualquer forma de exploração ou envolvimento em atividades que visem o deslocamento ou migração forçada de indivíduos com o propósito de explorá-los;

g) O emprego e a exploração de crianças, o trabalho infantil, conforme definido pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), incluindo-se qualquer forma de trabalho que seja mental, física, social ou moralmente prejudicial às crianças, bem como qualquer atividade que interfira em sua educação;

h) O emprego de jovens aprendizes menores de 18 anos no trabalho noturno, em condições perigosas ou em atividades relativas à fabricação, embalagem, marketing, distribuição ou venda de produtos alcoólicos;

**ii. São deveres e garantias nas relações de trabalho:**

a) A regularidade na relação de trabalho e emprego, observando-se as particularidades da legislação e acordos coletivos conforme cada caso;

b) A regularidade e o recebimento de pagamento pelo trabalho realizado pelos funcionários da Vinícola Garibaldi e terceiros, de forma regular, integral, justa e dentro dos prazos legais;

c) O adequado recolhimento das verbas trabalhistas e previdenciárias, conforme o caso;

d) O respeito aos limites da duração da jornada de trabalho e o gozo dos períodos de descanso, observando-se as particularidades da legislação e acordos coletivos conforme cada caso;

e) A disponibilização de mecanismos para garantir e fomentar a segurança e a saúde dos funcionários, proporcionando-lhes locais de trabalho seguros e saudáveis;

f) A manutenção de locais de trabalho adequados e seguros pelos fornecedores e por seus cooperados;

g) A promoção da segurança no ambiente de trabalho, incluindo-se a disponibilidade de equipamentos, realização de treinamentos e adoção de medidas razoáveis de análise das condições de segurança do local de trabalho;

h) A colaboração ativa com os fornecedores para garantir que eles respeitem os Direitos Humanos, a legislação trabalhista, para que implementem medidas de segurança adequadas e promovam a saúde dos trabalhadores;

i) A liberdade para o encerramento das relações de trabalho, o gozo de direitos, em especial os direitos humanos e trabalhistas;

j) O fornecimento, seja pela Vinícola Garibaldi ou pelos terceiros, de recursos e treinamentos para promover a conscientização e a adoção das melhores práticas em segurança e saúde ocupacional;



k) Respeitar a livre associação sindical e a negociação coletiva de direitos dos funcionários, de acordo com a legislação, exigindo-se que os fornecedores e seus cooperados também respeitem tais direitos;

**iii. Não serão tolerados nas relações interpessoais com funcionários, comunidade e meio ambiente:**

a) qualquer forma de discriminação, seja ela de gênero, orientação sexual, deficiência, raça, etnia, idade, pluralidade cultural, crença religiosa, opinião política, estado civil ou qualquer outra característica de cunho pessoal e íntimo;

b) qualquer forma de comportamento agressivo, abusivo ou assediador moral ou sexual, seja em relação a funcionários, prestadores de serviço ou qualquer membro da comunidade local, dentro ou fora do ambiente de trabalho;

c) qualquer forma de abuso, violência ou agressão física, psicológica ou financeira;

d) punições corporais, físicas ou financeiras como medida disciplinar, de forma que todos têm o direito de viver e trabalhar em um ambiente livre de abusos, assédio e violência;

e) a violação de ou violência contra tradições e culturas locais, indígenas, incluindo-se reservas indígenas, bem como o descumprimento da legislação ambiental;

**iv. São deveres e/ou garantias nas relações interpessoais com funcionários, comunidade e meio ambiente:**

a) o respeito à diversidade e não discriminação, adotando medidas preventivas e responsivas a toda e qualquer forma de discriminação ou assédio nas relações de trabalho e com a comunidade;

b) a adoção de ações de promoção da saúde, do bem-estar e da segurança na relação de trabalho, redução de riscos e prevenção de acidentes e doenças;

c) a adoção de ações voltadas a assegurar o respeito à diversidade, o combate à discriminação, xenofobia e qualquer forma de assédio;

d) o estabelecimento de medidas de melhoria contínua e sustentável no ambiente de trabalho, contemplando as dimensões social, psicológica, de saúde e física;

e) a promoção e estabelecimento de canais para comunicação e denúncias de situações que violem direitos humanos, legislação trabalhista ou situações de assédios ou qualquer forma de discriminação no ambiente e nas relações de trabalho, garantindo-se o anonimato para os denunciantes e não retaliação;

- f) a divulgação dos canais de denúncia da Vinícola Garibaldi e Autoridades junto aos funcionários, cooperados e/ou contratados dos terceiros, preferencialmente, na integração de novos funcionários e sempre com a coleta de evidências dessa divulgação;
- g) O oferecimento de igualdade de direitos e oportunidades a todos os funcionários, em conformidade com a legislação e regulamentos internos da empresa;
- h) A promoção e preferência por práticas ambientais sustentáveis, com foco na adoção de práticas razoáveis de gerenciamento, otimização dos recursos naturais e redução de impactos ambientais;
- i) O consumo responsável de recursos naturais, como água e energia, o tratamento adequado de efluentes e resíduos, e o controle do uso de produtos químicos, além do cumprimento da legislação e regulação ambiental aplicável;

**v. Aplicabilidade da Política a Terceiros:** Os compromissos e declarações acima são aplicáveis à Vinícola Garibaldi na relação com seus funcionários. Entretanto, caso a caso, todas ou parte das obrigações e garantias acima serão exigidas e estabelecidas junto aos terceiros e fornecedores da Vinícola Garibaldi, sendo que em todos os casos as disposições serão aplicáveis para os funcionários de trabalhadores temporários em nossas instalações, sob supervisão da Vinícola Garibaldi ou nossos prestadores de serviço e produtores rurais de uva.

Independentemente das disposições acima, todos os terceiros que se relacionem com a Vinícola Garibaldi deverão cumprir e fazer cumprir medidas de garantia para promoção e respeito a direitos humanos e trabalhistas em qualquer situação de relação comercial com a Vinícola Garibaldi.

- **Transparência:** Tendo como objetivo a construção de um diálogo aberto com a comunidade local a respeito da importância dos direitos humanos na relação social e garantia da dignidade da pessoa humana, bem como sobre as ações adotadas, a Vinícola Garibaldi:
  - e) Reportará periodicamente as ações, esforços e resultados da implementação da presente Política para todas as partes interessadas, bem como eventuais violações da presente Política;
  - f) Reportará periodicamente as ações, esforços e resultados da implementação da presente Política para as autoridades locais e competentes;
  - g) Divulgará e manterá canais de comunicação, críticas, sugestões e denúncia para que todo e qualquer pessoa possa contribuir com a garantia ao cumprimento de direitos humanos e legislação trabalhista pela Vinícola Garibaldi e seus terceiros;

## 7. CANAL DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIA

**7.1.** Para assegurar e monitorar o cumprimento da Presente Política, a Vinícola Garibaldi disponibiliza um Canal de Denúncia, acessível pelo link: <https://relatoconfidencial.com.br/vinicolagaribaldi/>.

**7.2.** Qualquer pessoa, seja ela um funcionário, cooperado, profissional, fornecedor ou cliente, que tenha conhecimento de violações à presente Política ou violação a toda e qualquer conduta ética, ilícita, poderá realizar uma denúncia de forma anônima e sigilosa neste Canal. A Vinícola Garibaldi assegura que não haverá qualquer tipo de retaliação ou punição, direta ou indireta, contra o denunciante de boa-fé que relate situações relacionadas à norma, ao cumprimento da lei ou às políticas de integridade da cooperativa.

## 8. ATUALIZAÇÃO E REVISÃO

**8.1.** Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração, conforme Ata de deliberação do Conselho nº 575, de 18/07/2023 e será revisada em periodicidade anual ou sempre que o Comitê Geral de Governança, que trata da temática de Direitos Humanos entender necessário.

## 9. CONTROLE DE ALTERAÇÕES

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição/Itens alterados</b>	<b>Autor/Revisor</b>	<b>Aprovado por</b>
18/07/2023	1.0	Primeira versão da Norma	Martinelli Advogados	Conselho de Administração